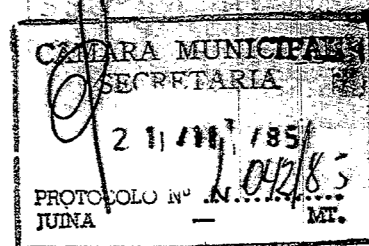


LEI Nº 42/85



AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ALIENAÇÃO DOS LOTES LOCALIZADOS NAS ÁREAS COMERCIAIS "1", "2", "20" e "21" DO MÓDULO PIONEIRO e "20" e "21" DO MÓDULO DOIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço Saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

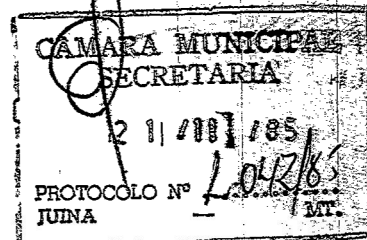
ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a parcelar o Solo Urbano constante nas Áreas Verdes localizadas nas Quadras Comerciais de números 01 (hum), 02 (dois), 20 (vinte) e 21 (vinte e hum) no MÓDULO PIONEIRO e 20 (vinte) e 21 (vinte e hum) no MÓDULO DOIS.

ART. 2º - Os lotes provenientes dessas áreas, terão suas medidas de largura coincidentes com as dos fundos dos lotes Comerciais lócados de frente para a Avenida "9 de Maio", neste Município.

ART. 3º - A alienação dos lotes de que trata a presente lei, obedecerá, além do constante em regulamentação a ser dada por Decreto do Poder Executivo Municipal, os seguintes critérios:

I - Os proprietários dos lotes comerciais, que fazem fundo com originados do parcelamento ora autorizado, terão prioridade para adquirir os lotes de que trata a presente Lei, pelo Valor do Lance mínimo, a ser definido por Decreto do Poder Executivo, devendo manifestar, por escrito, no prazo de 25 (vinte e cinco) dias após a publicação do Edital de Licitação, o interesse no exercício dessa prioridade.

II - Cinco dias após o prazo previsto no inciso anterior, o Poder Executivo Municipal realizará a Licitação dos Lotes restantes, com a participação de todos os interessados, considerando como vencedores, os participantes que apresentarem maior valor de lance, superando sempre o valor mínimo a ser definido em Decreto.



III - Após completada a licitação, havendo lotes não adquiridos, os mesmos continuarão de posse e domínio da Prefeitura Municipal de Juína, que definirá, por Decreto, os seus destinos.

ART. 4º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a regulamentar e executar, por Decreto, os projetos de parcelamento de solo de que trata a presente Lei, definindo preços, condições bem como o processo de licitação.

ART. 5º - Para atender objetivos do Poder Executivo Municipal poderá o Senhor Prefeito Municipal decidir pela manutenção da posse e domínio da Prefeitura Municipal, sobre até cinco dos lotes constantes da Presente Lei, optando sempre por aqueles que fazem fundos com lotes comerciais sem edificações que satisfaçam o que determina as Leis Municipais.

ART. 6º - Fica desafetada da destinação originária a área de 28.928,40 M2 (vinte e oito mil novecentos e vinte e oito virgula quarenta metros quadrados) a ser parcelada, e traspassada à categoria de bem dominial, integrante do patrimônio disponível do Município.

ART. 7º - O Poder Executivo Municipal providenciará a substituição da Área Total, ora desmembrada, por outra, de propriedade da Prefeitura Municipal, sita à margem direita do Rio Perdido, e à margem direita da Rodovia "AR-1", sentido Juína Aripuanã, proveniente da área remanescente de chácara, no total de 28.928,40 M2 (vinte e oito mil novecentos e vinte e oito virgula quarenta metros quadrados), que permanecerão intactas, como Reserva de Áreas Verde.

ART. 8º - Fazem parte da Presente Lei, os ANEXOS "I", "II", "III", "IV", "V" e "VI".

ART. 9º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aplicar as verbas adquiridas na operação, nas seguintes percentagens:

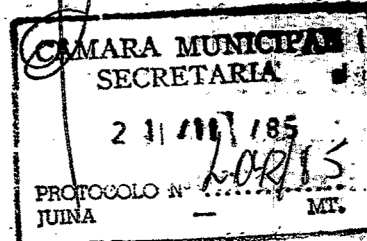
- I - CONSTRUÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL - VINTE POR CENTO.
- II - CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA BÍBLIA - QUATORZE POR CENTO.
- III - REFORMA DA PREFEITURA MUNICIPAL - SETE POR CENTO.

-/
- V - VEÍCULO PARA GABINETE DO PREFEITO - NOVE POR CEN-
TO.
 - VI - VEÍCULO PARA DPT. DE EDUCAÇÃO - NOVE POR CENEC.
 - VII - AQUISIÇÃO DE UM GUINCHO - HUM E MEIO POR CENEC.
 - VIII - AQUISIÇÃO DE UM CARRO FOSSA - OITO POR CENEC.
 - IX - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO - VINTE POR
CENTO.
 - X - EXECUÇÃO DO PROJETO - DOIS E MEIO POR CENEC.

ART. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

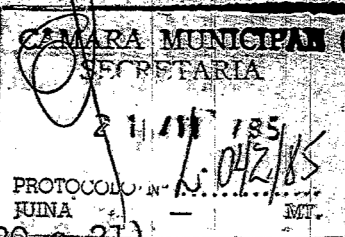
Gabinete do Prefeito, 30 de Outubro de 1.985.


ORLANDO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PROJETO: Juina - 1ª Fase.

CIDADE: Juina - MT.



MEMORIAL DESCRITIVO

QUADRA: AREA VERDE Nº 10 (Complementação comercial 20 e 21)

MODULO: - 02

I - Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA.

II - Area Desmembrada: 11.124,40 m²

III - Limites:

Ao norte com: av. perim. 06-A

Ao sul com : Area verde.

Ao leste com: comercio 20 e 21.

Ao oeste com: rua N-2 .

IV - Situação dos Marcos:

1-2 - Ao rumo magnetico de 68º30' SW - 25,00m

2-3 - Ao rumo magnetico de 21º30' NW - 356,00m

3-4 - Ao rumo magnetico de 68º30' SW - 36,56m

4-5 - Ao rumo magnetico de 21º30' NW - 40,00m

5-6 - Ao rumo magnetico de 60º30' NE - 21,56m

6-7 - Ao rumo magnetico de 23º30' SE - 104,65m

7-8 - Ao rumo magnetico de 21º30' SE - 4,00m

8-9 - Ao rumo magnetico de 68º30' SW - 30,00m

9-1 - Ao rumo magnetico de 21º30' SE - 318,00m

COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA:

ANTONIO ROBERTO CADANI
VICE - PRESIDENTE

GERMÃO CHINIKOSKI
PRESIDENTE

JANDIRA CALVINO ALVES
RELATORA

CÂMARA MUNICIPAL
SECRETARIA
21/11/85
PROTOCOLO Nº 1502/85
JUINA MT

DIVISÃO DE ÁREA VERDE Nº 07

PROJETO: JUINA - 1ª FASE

CIDADE : JUINA - MT

MEMORIAL DESCRITIVO

QUADRA: ÁREA VERDE Nº 07 (Complementação comercial 20 e 21)

MÓDULO: PIONEIRO

I - PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

II - ÁREA DESMEMBRADA: 7.746,00m

III - LIMITES:

Ao Norte com : Área Verde
Ao Sul com : Área Verde
Ao Leste com : Comércio 20 e 21
Ao Oeste com : Rua "N"

IV - SITUAÇÃO DOS MARCOS:

1-2	- Ao Rumo Magnético de 68° 30' SW -	25,00m
2-3	- Ao Rumo Magnético de 21° 30' NW -	126,67m
3-4	- Ao Rumo Magnético de 23° 30' NE -	4,70m
4-5	- Ao Rumo Magnético de 21° 30' NW -	58,00m
5-6	- Ao Rumo Magnético de 66° 30' NW -	4,70m
6-7	- Ao Rumo Magnético de 21° 30' NW -	126,67m
7-8	- Ao Rumo Magnético de 68° 30' NE -	25,00m
8-1	- Ao Rumo Magnético de 21° 30' SE -	318,00m

COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA

ANTÔNIO ROBERTO GABANI
VICE-PRES.

Germano Chini Koski
GERMANO CHINIKOSKI
PRESIDENTE

JANDIRA GELVINEC ALVES
RELATORA

REDAÇÃO FINAL - PROJETO DE LEI Nº. 062

CÂMARA MUNICIPAL
SECRETARIA

21/11/1955

DIVISÃO DA ÁREA VERDE Nº 09

PROTOCOLO Nº
JUIZA

MT.

PROJETO: JUIZA - 1ª FASE

CIDADE: JUIZA - MT

MEMORIAL DESCRITIVO

QUADRA: ÁREA VERDE Nº 09 (Complementação Comercial 01 e 02)
MÓDULO: PIONEIRO

- I - PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZA
- II - ÁREA DESMEMBRADA: 10.058,00m²
- III - LIMITE:

Ao Norte com: Av. Perimetral - 04
Ao Sul com: Área Verde
Ao Leste com: Comércio 01 e 02
Ao Oeste com: Rua "I"

IV - SITUAÇÃO DOS MARCOS:

- 1-2 - Ao Rumo Magnético de 68° 30' SW - 25,00m
- 2-3 - Ao Rumo Magnético de 21° 30' NW - 318,00m
- 3-4 - Ao Rumo Magnético de 68° 30' SW - 30,00m
- 4-5 - Ao Rumo Magnético de 21° 30' NW - 4,00m
- 5-6 - Ao Rumo Magnético de 23° 30' NE - 104,65m
- 6-7 - Ao Rumo Magnético de 21° 30' SE - 40,00m
- 7-8 - Ao Rumo Magnético de 68° 30' SW - 19,00m
- 8-9 - Ao Rumo Magnético de 21° 30' SE - 164,67m
- 9-10 - Ao Rumo Magnético de 23° 30' SW - 4,70m
- 10-11 - Ao Rumo Magnético de 21° 30' SE - 58,00m
- 11-12 - Ao Rumo Magnético de 66° 30' SE - 4,70m
- 12-01 - Ao Rumo Magnético de 21° 30' SE - 126,67m

COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA

ANTÔNIO ROBERTO CADANI
VICE-PRESIDENTE

GERMANO CHENIKOSKI
PRESIDENTE

JANDIRA GALVINO ALVES
RELATORA

DIVISÃO DA ÁREA VERDE CONFORME DESENHO ABAIXO

PROJETO: JUINA 1ª FASE
CIDADE: JUINA — MT
MÓDULO: PIONEIRO



SITUAÇÃO E DIVISÃO DA ÁREA VERDE — DENOMINADA COMPLEMENTAÇÃO COMERCIAL

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL

01 E 02

ÁREA DESMEMBRADA: 10.058,00 m²

DATA: 14/08/85

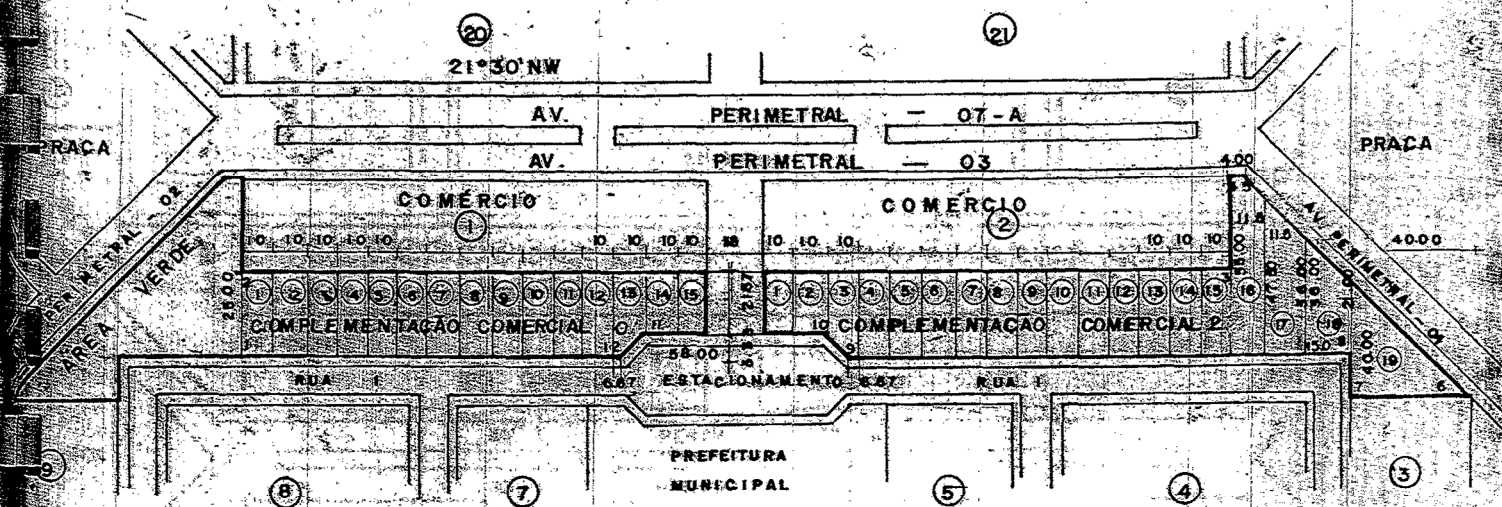
ESCALA: 1:2.500

ÁREA LOTEADA	9.667,94 m ²
ÁREA CALÇADÃO	390,00 m ²
ÁREA VERDE	2.312,00 m ²
ÁREA TOTAL	12.370,00 m ²

APROVADO POR UNANIMIDADE

Presidente

MÓDULO 02



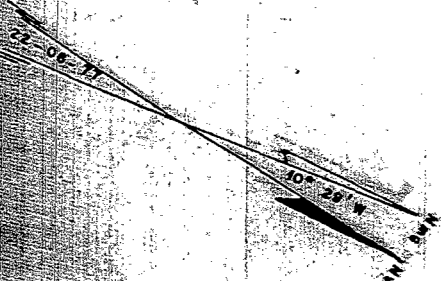
MÓDULO PIONEIRO

COMISSÃO DE REPARAÇÃO E JUSTIÇA

ANTÔNIO ROBERTO CADANI — VICE-PRES.

GERALDO CERNIKOSKI — PRES.

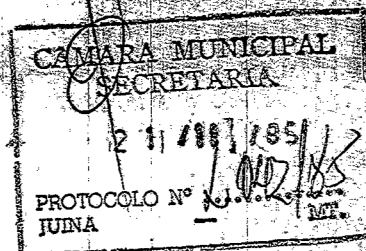
JANILMA GALVÃO LIMA — RELATÓRIA



REDAÇÃO FINAL - PROJETO DE LOTEAMENTO 062/85
DIVISÃO DA ÁREA VERDE CONFORME DESENHO ABAIXO

ANEXO 02

PROJETO: JUINA 1ª FASE
 CIDADE: JUINA - MT
 MÓDULO: 02



SITUAÇÃO E DIVISÃO DA ÁREA VERDE - DENOMINADA COMPLEMENTAÇÃO COMERCIAL 20 E

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL

ÁREA DESMEMBRADA: 11.124,40m²

DATA: 14/08/85

ESCALA: 1:2.500

ÁREA LOTEADA: 10.674,40m²

ÁREA CALÇADÃO: 450,00m²

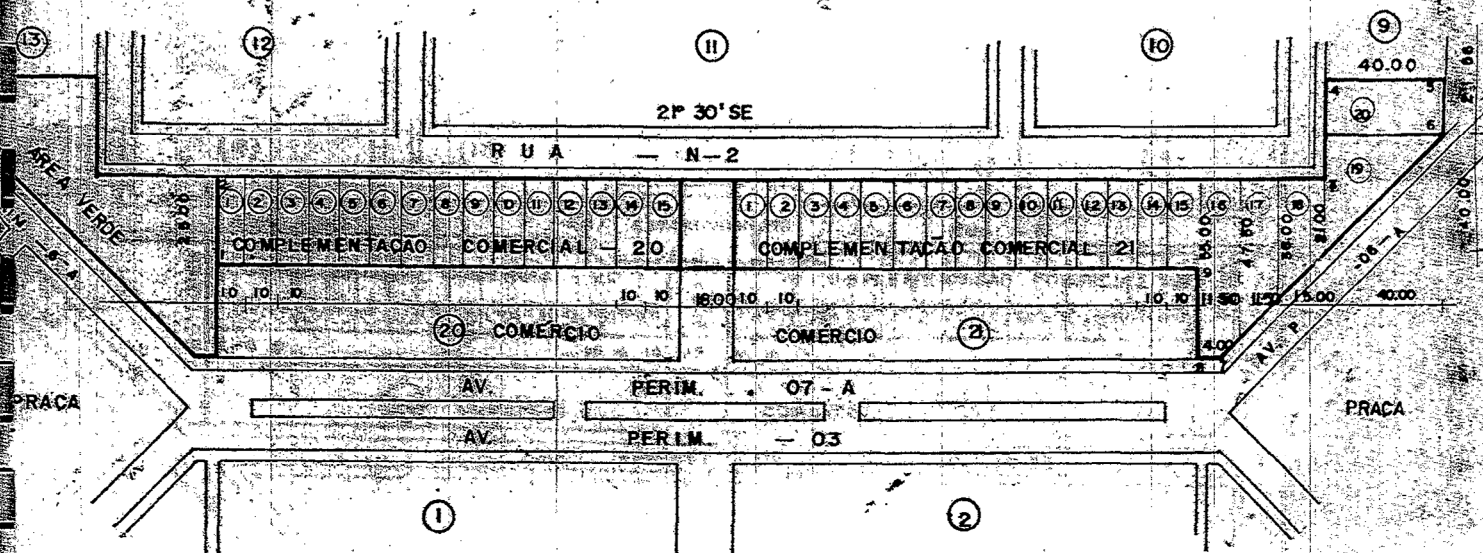
ÁREA VERDE: 3.592,76m²

ÁREA TOTAL: 14.717,16m²

APROVADO POR UNANIMIDADE

Presidente

MÓDULO - 02



MÓDULO PIONEIRO

COMISSÃO DE REBAIXO E JUSTIÇA:

ANTÔNIO ROBERTO GADANI
 VICE-PRES.

GERSONO CHATELAIN
 PRESIDENTE